



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

**CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela **Portaria nº 129/2017**, vem a público para conhecimento dos interessados, que realizará **Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para a **prestação de serviços na especialidade de anestesiologia**, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe, desde que o interessado preencha as condições de habilitação. Maiores informações serem concedidas pelo Telefone/FAX: (84) 3417-3630 ou pelo e-mail licitacaosms@hotmail.com.

Período e Horário de 10 de maio de 2017 a 10 de maio de 2018, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Caicó/ RN).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares bem como de Profissionais de Saúde Autônomos que executem serviços na especialidade anestesiologia em regime de plantão**, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município de Caicó/ RN para o exercício financeiro de 2017**, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1029.2028 - FUS

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 01002



CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.302.0015.1022.2105 - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 01065

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares, bem como Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.

ANEXO III - modelo de requerimento para credenciamento com instituições médico-hospitalares / profissionais de saúde autônomos

ANEXO IV - modelo de declaração de fatos impeditivos

ANEXO V – modelo de declaração do trabalho do menor

ANEXO VI – modelo da proposta de prestação de serviços

ANEXO VII – minuta do termo de credenciamento

ANEXO VIII – modelo de declaração de que não possui em seus quadros, servidor municipal.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com as tabelas e valores estabelecidos no ANEXO II.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços são irrevogáveis durante a vigência do Termo de Credenciamento, sendo permitida a readaptação econômico-financeira.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as **Instituições Médico-hospitalares, bem como os Profissionais de Saúde Autônomos** que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica operacional, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE N º 005/2017

autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. Empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. Empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Caicó/ RN ou com a Administração Pública;

6.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.3.6. Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.3.7. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Caicó/ RN (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.

6.4. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A instituição interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao **Município de Caicó/ RN**, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

7.1. Instituições Médico-hospitalares

7.1.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO VI utilizando a nomenclatura da Tabela e valores constantes no ANEXO II. Deverá ser relacionado de forma discriminada o serviço que a proponente deseja prestar ao **Município de Caicó/ RN**, além de suas quantidades máximas, bem como o corpo clínico que atuará nesses serviços.

7.1.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso;
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
f) Declaração de que a empresa se encontra desimpedida de participar da Licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para a habilitação (ANEXO IV);
g) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO V);
e
i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação servidor do **Município de Caicó/ RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93 (ANEXO VIII).

7.1.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.3.1. As Instituições declaradas como de Utilidade Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal deverão apresentar as cópias autenticadas dos seus certificados e do extrato desse registro no respectivo Diário Oficial.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento e Localização, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- b) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa, juntamente com o comprovante de regularidade.

7.1.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. Profissionais de Saúde Autônomos

7.2.1. Documentação a ser confeccionada pelo (a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO VI, utilizando a nomenclatura da Tabela e valores constantes no ANEXO II. Deverá ser relacionado de forma discriminada o serviço que a proponente deseja prestar ao Município de Caicó/ RN, além de suas quantidades máximas;
- c) Currículo;
- d) Carteira de Identidade e CPF;
- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, juntamente com o comprovante de regularidade;
- f) Comprovação de Especialização;



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- i) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- j) Alvará de Localização, expedido em nome do Profissional de Saúde Autônomo; e
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3. No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.4. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.5. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Permanente de Licitação**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.8. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.9. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

7.10. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de Caicó/ RN

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS/
PROFISSIONAL DE SAÚDE AUTÔNOMO**

[NOME] - [CNPJ/CPF]

7.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.12. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.1.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a instituição não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO E DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

10.1. Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de Caicó/RN**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Caicó/ RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

10.2. O Município de Caicó/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VII) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.4. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo será de 12 (DOZE) MESES, contados da data de abertura para recebimento dos documentos para credenciamento (10 de maio de 2018), podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CRENCIANTE.

10.5. Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, **no último dia útil de cada mês**, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CRENCIADOS.

10.6. Somente participarão do sorteio os proponentes previamente habilitados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7. Para fins de ordenamento, o CRENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no BANCO DE CRENCIADOS, o CRENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CRENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no BANCO DE CRENCIADOS.

10.8. O sorteio para a ordenação do Banco de credenciados será realizado mensalmente sempre que houver o credenciamento de mais interessados.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CRENCIADO que, no decorrer deste processo:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

11.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Fazer declaração falsa;



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

11.1.7. Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

11.1.8. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

11.2. O CRENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caicó/ RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caicó/ RN e cobrados judicialmente.

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

12.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Caicó/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia **comunicação escrita** ao CREDENCIANTE;
- l) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

- m)** Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- n)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- o)** Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Caicó/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- p)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- q)** Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

12.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

12.5. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Caicó/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://www.caico.rn.gov.br>>.

13.2. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.

13.3. Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Caicó/ RN.
Caicó/RN, 09 de maio de 2017.

Fabrizio Dantas de Medeiros

Fabrizio Dantas de medeiros
Presidente da CPL/SM



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO I
**PROJETO BÁSICO PARA CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-
HOSPITALARES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS VISANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA**

1. OBJETO

1.1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto credenciar pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos, em caráter de plantão, na especialidade de anestesiologia a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no **Município Caicó/ RN** e demais Municípios da Região do Seridó pactuados, especificamente na Unidade Hospitalar Regional do Seridó e Hospital do Seridó.

1.2 O presente credenciamento é intransferível.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Caicó/ RN pleiteia a realização de credenciamento com fins de viabilizar uma maior Assistência Ambulatorial e Médico-hospitalar visando contratar Prestadores de Serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, na especialidade médica de anestesiologia e de acordo com as diretrizes do SUS, oportunizando a realização dos cuidados efetivos e ininterruptos na assistência dispensada à população.

2.2. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.

2.3. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DEMANDA DO ÓRGÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O custo estimado mensal das despesas com o Credenciamento e o valor global anual está previsto no Anexo II.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Caicó/ RN para o exercício financeiro de 2017, e assim alocadas as referidas despesas:



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1029.2028 - FUS
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 01002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.302.0015.1022.2105 - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES: 01065

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CRENCIADO):

- a)** Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE);
- b)** Permitir ao **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c)** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d)** Prestar ao **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e)** Comunicar ao **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, escalas de atendimento aos usuários, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);
- f)** No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- g)** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Caicó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h)** O prestador do serviço (CRENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i)** A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CRENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CRENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

- j)** A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CRENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE);
- k)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;
- l)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- m)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- n)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- o)** A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CRENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/RN**.

5.2. São obrigações e responsabilidades do **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE):

- a)** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b)** Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CRENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c)** Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Em razão da diversidade de profissionais liberais (pessoa física) e de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, a forma de prestação dos serviços constará do Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme minutas em anexo e que são partes integrantes deste Edital:

- a)** manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
- b)** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c)** atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d)** justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

- e) será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a disponibilização de médico anestesista para prestação de serviço junto ao Hospital do Seridó e à Unidade Hospitalar Regional do Seridó, respeitados os horários dos plantões indicados na Cláusula Primeira;
- f) encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após o atesto do Diretor da Unidade, toda nota fiscal/fatura do serviço prestado para fins de pagamento;
- g) encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a escala de plantão do mês seguinte até o dia vinte e cinco (25) do mês anterior;
- h) apresentar o cumprimento das escalas mensais, as quais deverão ser assinadas pelos profissionais de plantão, bem como certificadas até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços pelos Diretores (Técnico e Clínico) dos respectivos Hospitais;
- i) cumprir o calendário de remessa para a SMS dos documentos gerados pela prestação dos serviços no mês em evidência, devidamente relacionados para fins de auditoria e processamento, sob pena de devolução.

7.0. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN preferencialmente pelo setor de Auditoria da SMS/Caicó.**

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CRENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O(A) CRENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CRENCIANTE, especificamente ao **Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, toda a escala devidamente assinada pelos profissionais descritos previamente.

8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CRENCIADO(A) e vistoriados pela Coordenadoria de Auditoria, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro da SMS/Caicó** para as providências necessárias à realização do pagamento.

8.3. Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CRENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da SMS Auditoria.

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CRENCIANTE, este garantirá ao(a) CRENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/Caicó.

8.6. O **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da SMS/Caicó.

8.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão prestados aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó** nas seguintes unidades hospitalares: Fundação Hospitalar Dr. Carlindo Dantas e Unidade Hospitalar Regional do Seridó.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT ESTIMADA MÊS	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR ESTIMADO DO MÊS	VALOR ESTIMADO DO ANO
01	PLANTÃO HOSPITALAR DE 24 h DE ANESTESIOLOGIA (SEGUNDA A SEXTA)	78	936	2.850,00	222.300,00	2.667.600,00
02	PLANTÃO HOSPITALAR DE 24 h DE ANESTESIOLOGIA (SABADO E DOMINGO)	32	384	3.400,00	108.800,00	1.305.600,00
						3.973.200,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO COM
PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS

REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

Eu, _____ (**nome do profissional**), _____ (**profissão**), inscrito no Conselho Regional de _____, sob o nº _____, requeiro o meu credenciamento para prestar serviços aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN e região do Seridó**, na especialidade de ANESTESIOLOGIA.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 003/2017**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

O meu consultório está localizado à _____ (**Rua, Av, ...**), nº _____, _____ (**complemento**), bairro _____, _____ (**cidade-UF**).

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (____)____-____ (fixo), (____)____-____ (celular).

____/____, ____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Credenciamento nº 003/2017

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **ou** o Prestador _____, inscrito no CPF nº _____, com consultório na _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 003/2017

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **ou** o Prestador _____, inscrito no CPF nº _____, com consultório na _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE N º 005/2017

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA

Credenciamento de **Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos**, que executem seus procedimentos com a finalidade de conferir à Administração a comprovação de que a instituição ou o profissional liberal possui as condições necessárias, para o credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a **prestação de serviços na especialidade de anestesiologia**, em regime de plantão.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Nome:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:
CNPJ/CPF:

II - Natureza do atendimento:

a) Procedimentos para o Credenciamento: (Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento).

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT. ESTIMADA MÊS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO MÊS	VALOR ESTIMADO ANO
------	-------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------	--------------------	--------------------

b) Indicar o responsável técnico (Diretor técnico), constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional.

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 003/2017 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

____/____, ____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

CRENCIADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do **Município de Caicó/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao Edital de **Credenciamento nº 003/2017** da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde do **Município de Caicó/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os Serviços descritos, na Tabela abaixo, aos usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN e região do Seridó**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	QUANT. ESTIMADA MÊS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO MÊS	VALOR ESTIMADO ANO
------	-------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------	--------------------	--------------------

4.2. Constitui objeto do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo(a) CONTRATADO(A), na especialidade de **anestesiologia**, cumprindo **plantão hospitalar de 24 horas** nas Unidades Hospitalares do Hospital do Seridó e Unidade Hospital Regional do Seridó, **sendo um profissional para cada unidade hospitalar** respectivamente, em regime de escalas anexas mensalmente que serão indicadas pelas unidades de saúde acima mencionadas, com anuência da SMS.

4.3. Os trabalhos dos anestesistas de 2ª à 6ª feiras, das 07:00 às 19:00 horas, EXCETO os dias feriados, serão dedicados as cirurgias eletivas e de urgências e emergências, enquanto das 19:01



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

às 06:59 horas, nos feriados e nos sábados e domingos serão exclusivamente para atendimento aos casos de urgência e emergência.

4.3.1. Entende-se por cirurgias eletivas aquelas previamente marcadas e que não se constituam urgência ou emergência e cujo número ficará restrito a dez (10) procedimentos eletivos por dia em cada unidade hospitalar;

4.3.2. Entende-se por casos de urgência ou emergência as necessidades que surgirem durante o plantão hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

6.1. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente ao USUÁRIO qualquer importância por serviços prestados contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;

7.2. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.3. atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

7.4. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

7.5. será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a disponibilização de médico anestesista para prestação de serviço junto ao Hospital do Seridó e à Unidade Hospitalar Regional do Seridó, respeitados os horários dos plantões indicados na Cláusula Primeira;

7.6. encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após o atesto do Diretor da Unidade, toda nota fiscal/fatura do serviço prestado para fins de pagamento;

7.7. encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a escala de plantão do mês seguinte até o dia vinte e cinco (25) do mês anterior;

7.8. apresentar o cumprimento das escalas mensais, as quais deverão ser assinadas pelos profissionais de plantão, bem como certificadas até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços pelos Diretores (Técnico e Clínico) dos respectivos Hospitais;

7.9. cumprir o calendário de remessa para a SMS dos documentos gerados pela prestação dos serviços no mês em evidência, devidamente relacionados para fins de auditoria e processamento, sob pena de devolução.



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 8.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações outrora descritas e valores para prestação de serviços pelas **Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 003/2017**.
- 8.2.** Os serviços de saúde que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados na rede de serviços credenciados.
- 8.3.** Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste Edital, sendo permitido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente ao **Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó**, toda a escala devidamente assinada pelos profissionais descritos previamente.
- 9.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Coordenadoria de Auditoria, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro da SMS/Caicó** para as providências necessárias à realização do pagamento.
- 9.3.** Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da SMS Auditoria.
- 9.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);
- 9.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/Caicó.
- 9.6.** O **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da SMS/Caicó.
- 9.7.** O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).
- 9.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:



CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
 - b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE); e
 - c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).
- 9.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de Caicó/RN, exercício financeiro de 2017, e assim alocadas as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.0015.1029.2028 - FUS

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES: 01002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.302.0015.1022.2105 - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES: 01065

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento começa na data de sua assinatura e encerra-se em 01 (um) ano após, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CREDENCIANTE realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens citados nesta cláusula, anexando ao processo de contratação as respectivas informações, caso necessário.

13.2. Quando forem detectadas irregularidades, o CREDENCIANTE solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

13.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do Credenciamento.

13.4. Caberá ao CREDENCIADO obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o CREDENCIANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

13.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

13.6. O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

14.1.1 Apresentar documentação falsa;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

14.1.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Fazer declaração falsa;

14.1.7 Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

14.1.8 Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e

14.1.9 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

14.2. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Caicó/ RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Caicó/ RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Caicó/ RN** e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
 - b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
 - c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
 - d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
 - e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
 - f) **No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.**
- Parágrafo Primeiro** - Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/ RN**, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
- Parágrafo Segundo** - O CREDENCIADO disponibilizará os dados clínicos relativos aos tratamentos realizados, desde que autorizados pelos pacientes e acompanhará o encaminhamento a outros profissionais indicados.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
 - h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
 - i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Caicó/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
 - j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
 - k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
 - l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
 - m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
 - p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Caicó/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
 - q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
 - r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo; e
 - s) Acúmulo de falhas técnicas detectadas em perícia pelo CREDENCIANTE.



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

15.4. Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

15.5. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.

c) Informar com antecedência de 24 horas, por caso de força maior, a indisponibilidade de profissional para determinado plantão, sendo de corresponsabilidade da Secretaria de Saúde e do CREDENCIANTE o preenchimento da vaga.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE);

b) Permitir ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Comunicar ao **Município de Caicó/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, escalas de atendimento aos usuários, corpo clínico, com antecedência mínima de 30



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

(trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);

f) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Caicó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CRENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CRENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CRENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CRENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

o) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CRENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Caicó/RN**.

17.2. São obrigações e responsabilidades do **Município de Caicó/RN** (CRENCIANTE):

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CRENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de**



CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

Saúde do Município de Caicó/RN, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Oferecer ao CREDENCIADO todas as condições de trabalho, com os equipamentos e insumos indispensáveis à execução do serviço de **anestesiologia**, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

18.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

19.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

19.2. O **Município de Caicó/RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Caicó/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

21.2. O presente contrato poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes e cumprido o disposto.

21.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo as justificativas pertinentes.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

21.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de Caicó/RN e região do Seridó** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Caicó/ RN, _____ de _____ de 2017.

Robson de Araújo
Pelo Credenciante

Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS SERVIDOR MUNICIPAL

Ref. Credenciamento nº 003/2017

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **ou** o Prestador _____, inscrito no CPF nº _____, com consultório na _____, não **possui** em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do **Município de Caicó/ RN** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

_____/____, ____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN

CRENCIAMENTO Nº 003/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1705040036 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Credenciamento nº 003/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/____, ____ de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº